

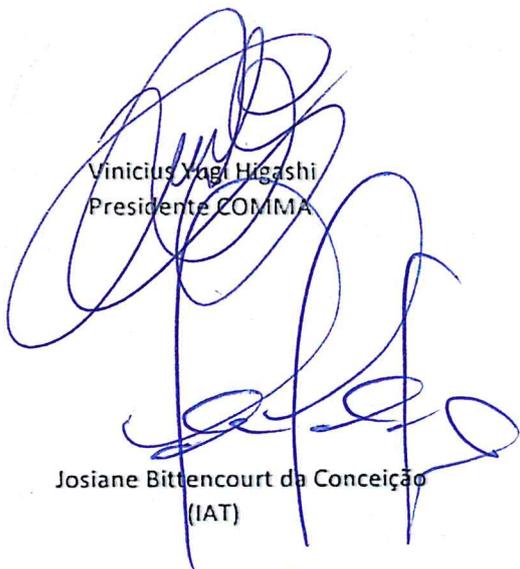
ATA DA 132ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ.

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às nove horas, em regime remoto (vídeo conferência), através do programa *Google Meet*®, por conta da pandemia de covid-19, sob a Presidência do Sr. Vinicius Yugi Higashi (Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA), reuniram-se os conselheiros Josiane Bitencourt da Conceição (IAT), Norberto André Jamnik Neto (SEMUR), Ismael Dino Kuba (Força Verde), Camila Domit (CRBIO-07), José Roberto Caetano Rocha (UNESPAR), Julio Cesar Palu (Pavi Ambiental), Norliza Carolina Andreoli Lins (SEMSA) e Emilson Carlos Kopp (Copel); estava presente também o convidado Eduardo Vedor de Paula (LAGEAMB-UFPR). Na condição de convidado, o promotor de justiça do Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR), Dr. Pedro Marco Brandão Carvalhoe, representando as empresas pautadas, estavam presentes, DM Ambiental (Alcool do Paraná, Sulterminais), Aspecto Ambiental (ROCHA), a fim de discutir a pauta estabelecida referente à Convocação nº 77, composta dos seguintes assuntos: 1. Processo 42763/2019: Alcool do Paraná Terminal Portuário S.A; 2. Processo 1351/2020: Rocha Terminais Portuários e Logística S.A; 3. Processo 20329/2020: Agroindustrial Maringá LTDA; 4. Processo 20867/2020: Sulterminais de Armazéns Gerais LTDA; 5. Proposta de substituição de condicionantes de TC firmado entre SEMMA e TCP; 6. Quitação da aquisição do caminhão hidrojetado/hidrovácuo com recursos do FMMA; 7. Assuntos Gerais. Após constatada a presença de quórum mínimo, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião da 132ª (centésima trigésima segunda) reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA), tratando inicialmente do Item 1, "Processo 42763/2019: Alcool do Paraná Terminal Portuário S.A" - Solicita TAP; O Sr. Presidente Vinicius Yugi Higashi deu início ao processo apresentando informações contidas no requerimento e imagem aérea do estabelecimento, seguido da documentação anexada junto ao mesmo, com parecer da Engenharia Ambiental e Engenharia de Agrimensura, que enxergam viabilidade de expedição da TAP para o empreendimento em questão, porém com as seguintes condicionantes "A. Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água, rede de drenagem ou outros, por possível despejo ou acidente com material contaminado; B. É proibida limpeza ou lavagem de veículos e/ou equipamentos na área do empreendimento, devendo esta atividade ser efetuada em local devidamente licenciado; C. Os resíduos oleosos ou contaminados, que eventualmente possam ser gerados na área, devem ser armazenados temporariamente em recipientes estanques, devidamente identificados e fora do acesso à população, sendo obrigatoriamente a necessidade de encaminhar à disposição final ambientalmente licenciada; D. Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas seja operacional ou administrativa; E. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados; F. Os níveis de pressão sonora decorrentes das atividades desenvolvidas no local devem estar em conformidade com aqueles preconizados pelas legislações pertinentes; G. análise não contemplou aspectos de segurança das instalações ou de seus colaboradores, estando restrita a aspectos ambientais; H. Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida (que não tenha sido indicada no MDA), deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade; I. Será necessário a apresentação de planta impressa em tamanho maior, na qual as informações apareçam em escala possível de leitura, ou em arquivo digital (pdf), com boa resolução e qualidade de nitidez; J. A transcrição n 3054 apresenta em conjunto de imóveis, com proprietários diversos adquiridos via desapropriação movida pelo Estado do Paraná, Consta no corpo da citada transcrição o cancelamento da mesma, sugerindo que os limites integrais fazem parte de outra transcrição, de n3100, folha 11 livro 3E e a qual deve ser apresentada para ser procedida a análise; K. Além disso o requerente deverá apresentar documentação que vincule o empreendimento ao imóvel (Compra e venda, locação, cessão, doação, empréstimo, concessão de uso, comodato, etc.)". Após a apresentação do processo e das condicionantes, a conselheira Camila Domit (CRBio) fez uma recomendação: de que seja feito pela empresa um plano emergencial visando a mitigação de eventuais acidentes ambientais relacionados à

operação da empresa, a ser exigido pelo órgão licenciador. A conselheira explanou ainda que essa deveria ser uma medida a ser observada para todos os processos em pauta, tendo em vista a fragilidade e sinergia dos ambientes litorâneos. Essa recomendação foi acatada pelo restante do Conselho. Logo em seguida, foi aberto espaço para votação e os pareceres técnicos foram aprovados por unanimidade, com a adição de recomendação feita pelo COMMA. Passou-se assim ao Item 2, "Processo 1351/2020: Rocha Terminais Portuários e Logísticas S.A;" – Solicita TAP. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente Vinicius Higashi, deu início à apresentação do processo apresentando o requerimento de TAP e a imagem aérea da localização do local, acompanhado da documentação anexada junto ao mesmo, com parecer da Engenharia Ambiental e Engenharia de Agrimensura que enxergam viabilidade de expedição da TAP, com as seguintes condicionantes: "A. Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água, rede de drenagem ou outros, por possível despejo ou acidente com material contaminado; B. Não deverá ser efetuada limpeza ou lavagem de veículos e/ou equipamentos na área do empreendimento, devendo esta atividade ser devidamente licenciada; C. Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas, seja operacional ou administrativa; D. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados; E. Os níveis de pressão sonora decorrentes das atividades desenvolvidas no local devem estar em conformidade com aqueles preconizados pelas legislações pertinentes; F. As correias transportadoras devem ser confinadas, de modo a evitar que material particulado ou suspenso/poeira sejam depositados em vias públicas ou outra área que não o empreendimento; G. A análise não contemplou aspectos de segurança das instalações ou de seus colaboradores, estando restrita à aspectos ambientais; H. Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida (que não tenha sido indicada no MDA), deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade; I. O requerente uma vez obtido o TAP, deverá providenciar a transferência da titularidade de domínio dos imóveis para o seu nome ou apresentar documento hábil que habilite o empreendimento vinculando-o ao imóvel (contato de locação, comodato, compra e venda, doação, etc); J. o requerente deverá proceder o remembramento dos diversos imóveis, uma vez que se trata de um único empreendimento." Logo após a apresentação das condicionantes a Conselheira Josiane (IAT), fez um questionamento em questão das correias, uma vez que a empresa realizou solicitação de LP junto ao IAT, e tinham incluído as correias transportadoras, e no TAP não. O representante da empresa explicou que a correia depende de lei específica de passagem, logo após, o Sr. Presidente perguntou se a empresa pretendia fazer um novo processo para quando tivessem a permissão de utilização das correias transportadoras, onde o representante da empresa disse que essa solicitação de TAP já incluía tais correias. Com isso, a Conselheira Camila Domit (CRBio), deu a sugestão de separar a correia do empreendimento, sendo julgado apenas o armazém e posteriormente com a devida legislação para a correia operar, deve ser aberto um novo processo para tal. O Dr. Pedro Marco Brandão Carvalho, sugeriu pedir informações através de ofício se existe previsão ou Projeto de Lei em aberto para a liberação da instalação de novas correias, e se caso não exista, fazer um estudo e pensar na criação de um novo Projeto. O Conselheiro Norberto (SEMUR), declarou que dentro dessa área também existia uma rua, devendo ser feito um levantamento da área, para saber se a rua é particular ou pública. Após extenso debate, o Sr. Presidente abriu para votação, onde por maioria de votos, ficou decidido que a requerente deve apresentar as complementações e esclarecimentos, e o processo deve ser solicitado como um todo (armazém + correias), sendo, por hora, indeferida a emissão do TAP. Dando continuidade à pauta, Item 3, "Processo 20329/2020: Agroindustrial Maringá LTDA." – Solicita TAP. O Sr. Presidente deu início à apresentação do processo, mostrando a solicitação do requerente e a imagem aérea da localização do empreendimento. Apresentou documentos pensados ao processo e também parecer técnico dos setores de engenharia ambiental e agrimensura da SEMMA, que enxergaram viabilidade de emissão de TAP ao empreendimento, com as seguintes condicionantes, "A) Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em áreas não contempladas neste Processo ou de preservação permanente; B) Não poderá ser realizada no local, manutenção, abastecimento de combustíveis,

foram apresentadas todas as restrições da área em estudo. A quinta etapa do projeto é "Áreas Prioritárias a Conservação", mostrando as áreas para um futuro projeto de PSA (Pagamento por Serviços Ambientais). Mostrou também tabelas que mostram os resultados obtidos. Em seguida apresentou a equação para o que seria o primeiro PSA quanto a "Sedimentos Evitados" do país, onde com esse processo, segundo o professor Vedor, o Porto ganharia muito, evitando que sedimentos adentrem na bacia e assim potencialmente reduzindo a necessidade de dragagens de manutenção. Logo depois, ele apresentou os métodos de coleta utilizados, logo antes do encerrando de sua apresentação. Após isso, foi devolvida a palavra para o Presidente Vinícius, onde ele mostrou as propostas de monitoramento feitas pelo LAGEAMB, inclusive com orçamentos para etapas futuras. Em seguida, também apresentou a descrição dos quadros de acordo com o "Segundo Aditivo do Termo de Compromisso", assinado entre TCP e SEMMA, sendo o sugerido para sofrer a alteração, intitulado como "Realização do seminário sobre impactos e programas de monitoramento ambientais portuários" (quadro 81 do Anexo A). O Sr. Presidente apresentou todos os detalhes de como seria realizado esse projeto. Posteriormente, ele mostrou todos os outros projetos que poderiam ser modificados em detrimento da continuidade do monitoramento no Rio Jacareí, bem como as razões que tornaram esses mesmos quadros menos propensos à alteração. Em seguida, o Presidente falou os motivos pelo qual o item "Realização do seminário sobre impactos e programas de monitoramento ambientais portuários" seria o mais adequado para sofrer a alteração: primeiro, o valor previsto para esse projeto supre o orçamento que é preciso para a continuação do projeto de monitoramento no Rio Jacareí; segundo, que o momento atual não permite aglomerações, devido a pandemia de COVID-19, sendo assim a realização de um seminário presencial seria inadequada. Até seria viável um seminário virtual, mas segundo o Sr. Presidente, não teria o mesmo resultado de um seminário presencial. Terceiro, que não seria deixado de cumprir o item, apenas remanejado valor orçamentário desse projeto, onde o TCP ia arcar com os custos da continuidade do Projeto de monitoramento do Rio Jacareí, e a diferença continuaria destinada para a realização do seminário, de forma que com mais tempo para o planejamento e cumprimento desse item, poderia ser utilizado o Fundo do Meio Ambiente como complemento de financiamento ou a própria TCP poderia internalizar esse custo, planejando-se para tal. Após finalizar sua fala, o Sr. Presidente abriu espaço para manifestação dos conselheiros. O Conselheiro José Rocha (UNESPAR), recomendou que os resultados desses estudos fossem abertos para a população ter acesso, seja ela em forma de seminários online ou presencial (posteriormente a Pandemia). O Sr. Presidente falou que acha importante a população ter ciência dos projetos realizados pela SEMMA, não apenas esse projeto em específico, mas sim todos os outros desenvolvidos institucionalmente. Com isso, o Sr. Presidente Vinícius abriu para demais dúvidas, onde não houve demais manifestações. Abrindo para votação, a substituição do Quadro 81 do Anexo A do Segundo Termo Aditivo ao termo de Compromisso firmado entre TCP e SEMMA pela continuidade por pelo menos mais 1 ano do Quadro 77, foi aprovada de maneira unânime pelos conselheiros presentes. Dando continuidade, passou-se ao Item 6, "Quitação da aquisição do caminhão hidrojato/hidrovácuo com recursos do FMMA." O Sr. Vinícius Higashi deu início à apresentação, explicando que os recursos destinados à quitação do caminhão hidrojato/hidrovácuo não tinham sido destinados para o fundo do Meio Ambiente, mas sim para uma conta judicial específica. Em seguida, falou sobre os motivos pelo qual a APPA teve que destinar os valores, também os valores destinados para aquisição de tal caminhão. Também, mostrou os detalhes de como foi gasto esse valor, totalizando R\$ 1.401.145,70 no ano de 2017, sobrando na época R\$ 2.423.672,30. Com isso, o ex-secretário da SEMMA Raphael Rolim de Moura, apresentou proposta para o Juiz do caso, que uma parte desse valor fosse destinado para aquisição de um caminhão hidrovácuo/hidrojato, e o restante fosse destinado para um projeto de "contêineres sustentáveis", sendo esses contêineres Pontos de Entrega Voluntária de resíduos sólidos. Em seguida foi mostrado o valor reajustado pelo tempo decorrido, passando a ser R\$ 2.579.330,36. Reiterou que esse valor não foi destinado a conta bancária do FMMA, mas sim em uma conta judicial específica. Em seguida, mostrou os dados da conta do FMMA, e comprovantes de que os recursos de fato não foram para essa conta, mostrando que a conta no qual foi creditado o valor residual e do Fundo possuem numerações diferentes. Dessa forma, não será necessária a anuência do COMMA para a

quitação do débito referente ao caminhão hidrojetado/hidrovácuo. Todavia, fica o caso para ciência do Conselho. Não havendo manifestações a respeito, passou-se para o Item 7, "Assuntos Gerais". Por fim, o Sr. Presidente informou a todos da data da realização da próxima reunião do Conselho, estipulada para ocorrer em 20 de abril de 2021, às 9:00. Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença e disponibilidade de todos e encerrou a 132ª Reunião Ordinária do COMMA.



Vinicius Yagi Higashi
Presidente COMMA



Josiane Bittencourt da Conceição
(IAT)

Norliza Carolina A. Lins
Norliza Lins
(SEMSA)



Norberto André Jamnik Neto
(SEMUR)



José Roberto Caetano Rocha
(UNESPAR)



Ismael Dino Kuba
(Força Verde)



Emilson Carlos Kopp
(COPEL)



Júlio César Palu
(Pavi Ambiental)



Camila Domit
(CRBIO07)